



LEILÃO

Expresso da Marcha

05 DE NOVEMBRO - TERÇA-FEIRA
19:30 hs

[youtube/gruporaca](https://www.youtube.com/gruporaca) | [youtubemarchabrasiloficial](https://www.youtube.com/marchabrasiloficial)

 **ARIANE
ANDRADE**
ASSESSORA

LEILOEIRA

CONSULTORIA

 **GRUPO RAÇA**


MARCHA BRASIL

OFERECIMENTO

 **GOYAZES**
A bota do campeão

 **Bonés
Ramalho**

 **Class**



LEILÃO
*Expresso
da Marcha*

EQUIPE DE VENDAS

ANDRE DE SIMONE	11) 99780-1835
BRENO ALVES	38) 99932-7994
CARLOS EDUARDO	32) 99804-0180
CLÁUDIO DELFRARO	35) 98413-4770
DAVID CHARLES	31) 99194-4423
DEGHSON ELIAS	32) 99996-4208
DIRCEU	32) 99823-8936
EDMUNDO JUNQUEIRA	35) 98815-1085
ERICK	31) 99995-2074
ESTEVAN	31) 99675-4188
GABRIELA GRUPO RAÇA	(31) 99881-6001
GREGÓRIO NEVES	21) 98166-1949
GREKO LIMA	22) 99966-1061
GUILHERME MAIA	31) 99889-9717
GUMA	(31) 99927-8757
HUGO FERRARI	21) 98122-5464
JOÃO HENRIQUE	38) 99724-9250
JEFFERSON MATTOS	48) 99191-1474
JUNINHO	31) 98531-4468
JUNINHO	31) 99638-6091
LEANDRO ESPINHOSA	22) 99951-1000
LUCAS MINUTOS NO CAMPO	35) 98451-1638
LUCIANO NAVARRO	27) 99849-4188
MARCELO TRANCA	32) 99905-4175
MARCOS RESENDE (PIQUITO)	32) 99120-7075
MELQUIADES LEANDRO	31) 99843-7379
OSVALDO NETO	31) 99797-2205
PEDRO	32) 98813-7113
RAMIRO	35) 99907-7171
RAMON FERREIRA	31) 99308-7067
RAMON RESENDE	31) 98288-1010
ROGÉRIO FAVERO	27) 99961-6321
TICO EXPRESSO DA MARCHA	31) 99539-1747
VINICIUS	38) 99892-1576
VINÍCIUS RODRIGUES	32) 99824-0647
WILLDER CARVALHO	31) 98757-4505
WUDSON	27) 99753-0541

LEILOEIRA



GRUPO
RAÇA

CONSULTORIA



MARCHA BRASIL

ASSESSORIA



ARIANE
ANDRADE
ASSESSORIA

OFERECIMENTO



Bonés
Ramalho



GOYAZES
A bota do campeão



COTAS



*Espresso
da Marcha*



LEILÃO

*Expresso
da Marcha*

01

COTA 1,25%

05/04/2020



FIGO DO YURI - 1,25%

ATREVIDO DA MORADA NOVA

TEOREMA DA MORADA NOVA *X* ATREVIDA GRALHA AZUL

BARÇA DO YURI

VETTEL DO YURI *X* LONDRES DO YURI

SEU PAI



ATREVIDO DA MORADA NOVA

SUA MÃE



BARÇA DO YURI

VENDEDOR: FAZENDA TERRAS ALTAS



LEILÃO

Expresso
da Marcha

02

COTA 2,5%

17/12/2020



GALILEU MTOSTES - 2,5%

FAJARDO DO TIMBÓ

ESTANHO DE ALCATÉIA *X* DEVASSA LUA DE PRATA

CHARMOSA MZC MTOSTES

ARGOS DAS MINAS GERAIS *X* PAPAIA DA CATIMBA

SEU PAI



FAJARDO DO TIMBÓ

SUA MÃE



CHARMOSA MZC MTOSTES

VENDEDOR: FAZENDA TERRAS ALTAS

ÉGUAS



*Expresso
da Marcha*



LEILÃO

Expresso
da Marcha

03

ÉGUA

02/11/2021



BAZUCA RAFG

CANARIO DE OURO-FINO

HAITY CAXAMBUENSE *X* TETÉIA ITAMBI DA STELLAMARIS

BRAHMA DA LAGOA BRANCA II

CAIRO DA MICAELA *X* BRAMA DO CHICOTE

SEU AVÔ PATERNO



HAITY CAXAMBUENSE

SUA MÃE



BRAHMA DA LAGOA BRANCA II

VENDEDOR: HARAS RECANTO AFG



LEILÃO

*Expresso
da Marcha*

04

ÉGUA

05/11/2015



Thalles Cavim

BRAHMA DA LAGOA BRANCA II

CAIRO DA MICAELA

TOPÁZIO MORRO GRANDE DA ZIZICA *X* ESPANHA BAÉ

BRAMA DO CHICOTE

GOKAR DA VISÃO *X* DIGNA SCB

SEU PAI



CAIRO DA MICAELA

VENDEDOR: HARAS RECANTO AFG



LEILÃO

Expresso
da Marcha

05

ÉGUA

02/02/2021



CAPITU CÉU REPLETO

MATO VERDE DA TROPA DO BÍBLIA

CORDEL DO PALMITAL *X* JUSTIÇA DO MATO VERDE

FRAGATA MUZAMBO

QUIOSQUE DO YURI *X* QUATIARA MUZAMBO

SEU PAI



MATO VERDE DA TROPA DO BÍBLIA

SUA AVÓ PATERNA



JUSTIÇA DO MATO VERDE

VENDEDOR: HARAS CÉU REPLETO



LEILÃO

Expresso
da Marcha

06

ÉGUA

11/02/2021



Marco Felice

CINDY CÉU REPLETO

MATO VERDE DA TROPA DO BÍBLIA

CORDEL DO PALMITAL *X* JUSTIÇA DO MATO VERDE

HORA KAFÉ

AÇÁI KAFÉ *X* ZINHA KAFÉ

SEU PAI



MATO VERDE DA TROPA DO BÍBLIA

SEU AVÔ PATERNO



CORDEL DO PALMITAL

VENDEDOR: HARAS CÉU REPLETO



LEILÃO

Expresso
da Marcha

07

ÉGUA

26/11/2017



DAMA NITRATO S.R.R.

NITRATO J.B.

BEIJO J.B. *X* ÉPOCA J.B.

LAÇADA JASMIM S.R.R.

JASMIM J.B. *X* TRAVIATA S.R.R.

SEU PAI



NITRATO J.B.

SEU AVÔ PATERNO



BEIJO JB

VENDEDOR: HARAS RECANTO AFG



LEILÃO

Expresso
da Marcha

08

ÉGUA

25/10/2017



DASLU MVO

UNIVERSAL ELFAR

FAVACHO ESTANHO *X* MEIRELLES JAMAICA

MORENA MVO

***** *X* ****

SEU PAI



UNIVERSAL ELFAR

SUA AVÓ PATERNA



MEIRELLES JAMAICA

VENDEDOR: HARAS SÃO MARTINHO



LEILÃO

Expresso
da Marcha

09

ÉGUA

30/08/2020



Marco Túlio

EMA WJR

POETA DO PORTO AZUL

TIMONEIRO DO PORTO AZUL *X* ELEMI DO PORTO AZUL

XAKIRA DA MANDASSAIA

QUIBRUTO MUG *X* RECEITA DA MANDASSAIA

SEU PAI



POETA DO PORTO AZUL

SUA AVÓ PATERNA



ELEMI DO PORTO AZUL

VENDEDOR: HARAS ROLLIM



LEILÃO

Expresso
da Marcha

10

ÉGUA

06/02/2021



GAROTA MVO

ÉPICO DO BACURI

TEOREMA DA MORADA NOVA *X* ATREVIDA GRALHA AZUL

GIGI DOS 5M

FLAMENGO DO VERDUN *X* BRUNA J.N.53

SEU PAI



ÉPICO DO BACURI

SUA MÃE



GIGI DOS 5M

VENDEDOR: HARAS SÃO MARTINHO



LEILÃO

Expresso
da Marcha

11

ÉGUA

12/01/2014



INTRIGA CAXAMBUENSE - 50%

CAXAMBU BEIRUTE

TRILHO DA ZIZICA *X* CATITÓ OLINDA

CANÁRIA CAXAMBUENSE

GUARITÁ SEARA DOURADA *X* CAXAMBU NUANCE

SEU PAI



CAXAMBU BEIRUTE

SUA MÃE



CANÁRIA CAXAMBUENSE

VENDEDOR: HARAS JOSÉ CAMILO



LEILÃO

Expresso
da Marcha

12

ÉGUA

20/09/2016



Thalles Camin

ISAURA MARIMBA

AXÉ MARIMBÁ

ELO KAFÉ DA NOVA *X* BONANÇA D2

CASABRANCA MARIMBÁ

RAYBAM DA SANTA ESMERALDA *X* VAIDOSA MARIMBÁ

SEU PAI



AXÉ MARIMBÁ

SEU AVÔ MATERNO



RAYBAM DA SANTA ESMERALDA

VENDEDOR: HARAS RECANTO AFG



LEILÃO

Expresso
da Marcha

13

ÉGUA

09/06/2015



LANÇA FORMOSO 2S - 50%

LÓTUS DA CATIMBA

LIANUS DO YURI X SAPOTI DO AEROPORTO

LANÇA DA PEDRA VERDE

FAVACHO ÚNICO X PALAFITA DA CADUCEU

SEU PAI



LÓTUS DA CATIMBA

SEU AVÔ MATERNO



FAVACHO ÚNICO

VENDEDOR: FAZENDA CATETE



LEILÃO

Expresso
da Marcha

14

ÉGUA

21/12/2012



Marco Túlio

LUANDA RRC

QUE RRC MOCOQUENSE

CAMAFEU GENEVE *X* QUERÊNCIA MOCOQUENSE

HERANÇA RRC

JABUTI DA MANDASSAIA *X* UNIÃO CAXAMBUENSE

SEU PAI



QUE RRC MOCOQUENSE

SUA MÃE



HERANÇA RRC

VENDEDOR: HARAS JOSÉ CAMILO



LEILÃO

Expresso
da Marcha

15

ÉGUA

10/02/2021



Marco Túlio

PERFEIÇÃO RMV

DESAFIO DO MH

EL NEGRO DA CACHOEIRA *X* XEPA KAFÉ

TRUTA SANTA ROSA

ÉPICO CAPIM FINO *X* CANÁRIA CAXAMBUENSE

SEU PAI



DESAFIO DO MH

SUA MÃE



TRUTA SANTA ROSA

VENDEDOR: HARAS GUIMACHA



LEILÃO

Expresso
da Marcha

16

ÉGUA

31/12/2021



Thales Camin

VIRGÍNIA MORRO GRANDE DA ZIZICA

XEIQUE MORRO GRANDE DA ZIZICA

TITÂNIO MORRO GRANDE DA ZIZICA *X* XAGA MORRO GRANDE DA ZIZICA

NOTURNA MORRO GRANDE DA ZIZICA

TRILHO DA ZIZICA *X* BALADA DE PAGURIFÁ

SEU PAI



XEIQUE MORRO GRANDE DA ZIZICA

SEU AVÔ MATERNO



TRILHO DA ZIZICA

VENDEDOR: HARAS RECANTO AFG

POTRAS



*Expreso
da Marcha*



LEILÃO

Expresso
da Marcha

17

POTRA

05/01/2024



ALTEZA DO ROLLIM

IMPERIO DO CENTAURO

GALANTE DO EXPOENTE *X* ODISSÉIA DE SAMBAQUI

NEVADA DA PONTE NOVA

AJATO CALAMBAU I *X* ANTÁRTICA MUZAMBO

SEU PAI



IMPERIO DO CENTAURO

SEU AVÔ MATERNO



AJATO CALAMBAU I

VENDEDOR: HARAS ROLLIM



LEILÃO

Expresso
da Marcha

18

POTRA

08/09/2024



Thales Carrão

BABI DO CATETE

ROLEX DE ALCATEIA

MONARCA DE ALCATÉIA *X* JABUTICABA DE ALCATÉIA

CAMELIA CALAMBAU I

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ *X* OPALA FLÁVIA

SEU PAI



ROLEX DE ALCATEIA

SEU AVÔ MATERNO



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

VENDEDOR: FAZENDA CATETE



LEILÃO
Expresso
da Marcha

19

POTRA

06/02/2022



Thalles Cavini

HERINA DA AGROTEXAS

ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA *X* ASABRANCA DE TRÊS CORAÇÕES

CINDERELA DA AGROTEXAS

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ *X* UVAIA PAREDÃO

SEU PAI



ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES

SUA MÃE



CINDERELA DA AGROTEXAS

VENDEDOR: FAZENDA CATETE



LEILÃO

Expresso
da Marcha

20

POTRA

30/11/2022



JO
Juliooliveira.fotografo

KRICA FTA

COMANDANTE ELFAR

QUERIDO ELFAR *X* QUITANDINHA L.J.

AMIGA ELFAR

QUERIDO ELFAR *X* NATA DA VISÃO

SEU PAI



COMANDANTE ELFAR

SUA MÃE



AMIGA ELFAR

VENDEDOR: FAZENDA TERRAS ALTAS

POTROS



*Espresso
da Marcha*





LEILÃO

Expresso
da Marcha

21

POTRO

15/11/2023



Marco Túlio

ALADIM DO ROLLIM

FAVORITO DA MORADA NOVA

ATREVIDO DA MORADA NOVA *X* ADÉLIA DA MORADA NOVA

OLINDA DO VENTO EM POPA

FILÉ NARCISO *X* IBIZA P.A.L DO VENTO EM POPA

SEU PAI



FAVORITO DA MORADA NOVA

SEU AVÔ MATERNO



FILÉ NARCISO

VENDEDOR: HARAS ROLLIM



LEILÃO

Expresso
da Marcha

22

POTRO

01/12/2021



Thales Camin

BARAO RAFG

CANARIO DE OURO-FINO

HAITY CAXAMBUENSE *X* TETÉIA ITAMBI DA STELLAMARIS

JAQUETA DA PONTE NOVA

QUENTÃO DA ALDEIA *X* FANTA MORRO GRANDE DA ZIZICA

SEU AVÔ PATERNO



HAITY CAXAMBUENSE

SEU AVÔ MATERNO



QUENTÃO DA ALDEIA

VENDEDOR: HARAS RECANTO AFG



LEILÃO

Expresso
da Marcha

23

POTRO

27/06/2024



Thalles Camim

BIZUNGO OMP DO CATETE

PAROLLI DE ALCATÉIA

MONARCA DE ALCATÉIA *X* JOGADA DE ALCATÉIA

JAQUETA DE TRÊS CORAÇÕES

FATOR DE TRÊS CORAÇÕES *X* ENERGIA DE TRÊS CORAÇÕES

SEU PAI



PAROLLI DE ALCATÉIA

SUA MÃE



JAQUETA DE TRÊS CORAÇÕES

VENDEDOR: FAZENDA CATETE



LEILÃO

Expresso
da Marcha

24

POTRO

11/02/2024



Thalles Camin

FENOMENO CATETE BJB

FATOR DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA *X* ASABRANCA DE TRÊS CORAÇÕES

CELESTE BJB

NEMO PORTEIRA AZUL *X* FABULOSA DE TRÊS CORAÇÕES

SEU PAI



FATOR DE TRÊS CORAÇÕES

SEU AVÔ MATERNO



NEMO PORTEIRA AZUL

VENDEDOR: FAZENDA CATETE



LEILÃO

Expresso
da Marcha

25

POTRO

25/01/2022



HERCULES DA AGROTEXAS

ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA *x* ASABRANCA DE TRÊS CORAÇÕES

CINDERELA DA AGROTEXAS

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ *x* UVAIA PAREDÃO

SEU PAI



ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES

SUA MÃE



CINDERELA DA AGROTEXAS

VENDEDOR: FAZENDA CATETE



LEILÃO

Expresso
da Marcha

26

POTRO

12/02/2024



JALAPÃO MVO

ÉPICO DO BACURI

TEOREMA DA MORADA NOVA *X* ATREVIDA GRALHA AZUL

AMEIXA MVO

ARGENTO DA SELVA MORENA *X* NECESSIDADE DA ESPERANÇA

SEU PAI



ÉPICO DO BACURI

SUA AVÓ PATERNA



ATREVIDA GRALHA AZUL

VENDEDOR: HARAS SÃO MARTINHO



LEILÃO

Expresso
da Marcha

27

POTRO

07/01/2024



Thalles Camin

JAMAL DA AGROTEXAS

ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES

ESTANHO DE ALCATÉIA *X* ASABRANCA DE TRÊS CORAÇÕES

KIBELEZA SÃO PEDRO

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ *X* RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

SEU PAI



ESTEIO DE TRÊS CORAÇÕES

SUA AVÓ MATERNA



RENÚNCIA DE TRÊS CORAÇÕES

VENDEDOR: FAZENDA CATETE



LEILÃO

Expresso
da Marcha

28

POTRO

25/07/2023



JOGO OH GENERAL MVO

GALANTE DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA *X* ÚNICA KAFÉ

NECESSIDADE DA ESPERANÇA

ABACAXI DA ESPERANÇA *X* HARPA DA ESPERANÇA

SEU PAI



GALANTE DO EXPOENTE

SUA AVÓ PATERNA



ÚNICA KAFÉ

VENDEDOR: HARAS SÃO MARTINHO



LEILÃO

Expresso da Marcha

29

POTRO

15/12/2022



Marco Túlio

LATIF ESPERANÇA DO JOSÉ CAMILO

CAXAMBU ÍDOLO

GINETE MEUS AMORES *X* BÉLGICA JB DA OGAR

TESOURA DA ESPERANÇA

FAVACHO JUAZEIRO *X* MAGAZINE POTÊNCIA

SEU PAI



CAXAMBU ÍDOLO

SEU AVÔ MATERNO



FAVACHO JUAZEIRO

VENDEDOR: HARAS JOSÉ CAMILO

GARANHÕES



*Expresso
da Marcha*



LEILÃO

Expresso
da Marcha

30

GARANHÃO

20/01/2021



Marco Túlio

URACK DA SERRA GERAL

CORDEL DO PALMITAL

GALANTE DO EXPOENTE *X* LUA NEGRA M.U.G.

PANDORA DA SERRA GERAL

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ *X* GATA SERENA

SEU PAI



CORDEL DO PALMITAL

SUA MÃE



PANDORA DA SERRA GERAL

VENDEDOR: HARAS DLL



LEILÃO

Expresso
da Marcha

31

GARANHÃO

26/07/2020



VIDENTE PORTEIRA AZUL

PALHAÇO PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA *X* QUIXARA ELFAR

PRINCESA PORTEIRA AZUL

ESTANHO DE ALCATÉIA *X* LATINA PORTEIRA AZUL

SEU PAI



PALHAÇO PORTEIRA AZUL

SUA MÃE



PRINCESA PORTEIRA AZUL

VENDEDOR: HARAS DLL

CASTRADOS



*Expresso
da Marcha*



LEILÃO

Expresso
da Marcha

32

CASTRADO

06/11/2019



FAISÃO MVO

GAIATO DO EXPOENTE

TRILHO DA ZIZICA *X* DUNA DO EXPOENTE

SIRIEMA MVO

**** *X* ****

SEU PAI



GAIATO DO EXPOENTE

SEU AVÔ PATERNO



TRILHO DA ZIZICA

VENDEDOR: HARAS SÃO MARTINHO



LEILÃO

Expresso
da Marcha

33

CASTRADO

13/11/2020



GATO MVO

BAHREIN CALAMBAU DO CARDEAL

FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X IRA DO CARDEAL

TIETA MVO

**** X ****

SEU PAI



BAHREIN CALAMBAU DO CARDEAL

SUA MÃE



FATOR DA CAVARÚ-RETÃ

VENDEDOR: HARAS SÃO MARTINHO



LEILÃO

Expresso
da Marcha

34

CASTRADO

11/10/2016



LEAL DA MURALHA DE PEDRA

TRILHO DA ZIZICA

CARUSO J.D. *X* GIGI DO MORRO GRANDE

FABULOSA DA MURALHA DE PEDRA

AMARAL SAMBA *X* LOLA SANTA ROSA

SEU PAI



TRILHO DA ZIZICA

SEU AVÔ MATERNO



AMARAL SAMBA

VENDEDOR: HARAS ROLLIM

REGULAMENTO

1 - DO LEILÃO

As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o comprador recusar a animal ou solicitar redução de preço (A luz dos artigos 104, 420, 421 e 422 do código civil atual). Todos os participantes do Leilão obrigam-se de forma definitiva a acatarem as disposições deste Regulamento, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece (Artº. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil).

1.1 - Os leilões promovidos pela Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA visam a comercialização de equinos, sêmen, óvulos e embriões de equinos de propriedade do Vendedor(a), que autoriza a Leiloeira à vendê-los para o participante do leilão, mediante maior lance recebido, efetuada de forma aberta e aceita pela Leiloeira.

1.2 - O Leilão será início no dia 05 de Novembro, com transmissão ao vivo pelo canal do YouTube do Grupo Raça Leilões, pontualmente às 19h pelo horário oficial de Brasília.

1.3 - Os lotes serão apresentados com a descrição do bem vendido constando informações de seus ascendentes, através do sítio da leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA de forma on line e/ou presencial durante o período designado para o leilão.

1.4 - O LEILÃO proceder-se através da Web e/ou presencial, pelo método de maior lance recebido, sendo ato discricionário da Leiloeira a análise, aceitação ou recusa do lance, caso entenda inexequível ou inadequado.

1.5 - É permitida a venda antecipada de lote, desde que o(a) Comprador(a) faça uma proposta aceita pelo Vendedor(a) para fechamento imediato da venda, não ficando esta venda vinculada ao término do leilão. Sendo integralmente devido pelas partes a Comissão da Leiloeira prevista no item 1.8.

1.6 - Neste caso o lote será bloqueado no sítio que está sendo realizado o leilão com a tarja "VENDIDO", ficando impossibilitado em receber lances e o(a) Comprador(a) deverá fazer o pagamento da entrada e da comissão da leiloeira no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 dias corridos. Após o prazo estabelecido, não sendo efetuado os pagamentos, a venda será desfeita com a aplicação das sanções cabíveis.

1.7 - O valor integral do lote corresponde ao valor da parcela unitária do lance multiplicada por TRINTA (30) vezes, independente da forma de pagamento.

1.8 - A Comissão da Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA corresponde a:

a) COMISSÃO DE COMPRA - Comissão devida pelo Arrematante/Comprador (a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem adquirido, isento de qualquer desconto, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos da efetivação da compra, independente de assinatura do contrato.

b) COMISSÃO DE VENDA - Comissão devida pelo Vendedor(a) no percentual de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do bem vendido, isento de qualquer desconto, devendo ser pago em até 5 (cinco) dias corridos após o fechamento final do leilão, independente de assinatura do contrato.

c) INSCRIÇÕES E TAXAS - O(s) vendedor(es) pagarão a taxa pré-estabelecida pela leiloeira. As taxas referentes ao leilão não serão devolvidas em nenhuma hipótese. O(s) vendedor(es) se obrigam de forma irrevogável a apresentar todos os animais inscritos em transmissão, não o fazendo, o vendedor fica sujeito a taxa de 15% (QUINZE POR CENTO) sobre o valor da média do leilão e o pagamento integral da taxa de inscrição.

1.9 - O percentual correspondente à Comissão da Leiloeira é inegociável, e devido ainda que ocorra o cancelamento da compra, mesmo antes da assinatura do contrato e venda imediata do lote antes do início do leilão. Em nenhuma hipótese o valor pago à título de Comissão da Leiloeira será devolvido.

1.10 - A Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA na qualidade de organizadora e promotora do leilão, não responde solidária ou subsidiariamente pela venda realizada e sua consequência, nem por eventual vício existente no bem ou qualquer causa que acarrete conflito contratual entre Comprador(a) e Vendedor(a).

1.11 - A venda, independentemente do valor e forma de pagamento, estará sujeita a análise de crédito e comprometimento de renda, estando condicionada à aprovação do(a) Vendedor(a).

1.12 - Após a análise de crédito mencionada, ficará a critério do(a) Vendedor(a) realizar ou não a venda, sem que sua negativa lhe acarrete qualquer prejuízo ou penalidade.

2 - DO CADASTRAMENTO

2.1 - Para participar do leilão, o interessado deverá efetuar previamente seu cadastro junto a Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA através dos telefones (21) 98197-2847 ou (21) 99929-3866 ou pelo e-mail assessoriaaoscriadores@gmail.com, mediante envio de cópia do CPF, RG, comprovante de residência, Contrato Social, Cartão do CNPJ, identidade e CPF do representante legal, comprovação financeira, bem como outros documentos/informações que a Leiloeira entender necessários, objetivando análise e aprovação do cadastro.

2.2 - O interessado em participar do leilão deverá apresentar os documentos listados acima, bem como outros solicitados pela Leiloeira de forma legível, sob pena de inaptidão em participar do certame.

2.3 - O participante autoriza desde já a consulta de informações junto aos Órgãos de Proteção de crédito, Instituições financeiras e referências comerciais e pessoais.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do declarante/participante todas as informações constantes no Cadastro e qualquer alteração em seus dados, devem ser prontamente comunicadas à Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, com o envio da documentação comprobatória.

2.5 - Ficarão a critério exclusivo do(a) Vendedor(a) exigir do Arrematante/Comprador um avalista ou outra garantia idônea, nos termos do contrato de compra e venda assinado entre as partes.

2.6 - O avalista responderá solidariamente com o Comprador pelo débito integral do Contrato de Compra e venda com reserva de domínio.

2.7 - Será permitido participar do leilão por mandato, mediante a apresentação de todos os documentos constantes no item 2.1 e apresentação de Procuração com firma reconhecida por autenticidade que ficará retida pela Leiloeira, devendo constar no instrumento: a) autorização específica para participar do leilão; b) valor máximo autorizado para o lance; c) autorização para efetuar o pagamento e emitir notas fiscais e d) autorização para vistoria e retirada do bem objeto do leilão.

2.8 - É de inteira responsabilidade do (a) Vendedor(a) a guarda, armazenamento e cuidado do bem objeto do leilão até que o(a) Comprador(a) realize os acertos financeiros e administrativos junto a Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, após o Comprador (a) deverá retirar o bem adquirido no prazo informado no item 5.2, isentando a Leiloeira de qualquer problema que venha a ocorrer com o bem comercializado.

DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 - A proposta de contrato obriga o proponente, se o contrário não resultar dos termos dela, da natureza do negócio ou das circunstâncias do caso, nos termos do artigo 427 do Código Civil.

3.2 - Após a confirmação da venda pelo(a) Vendedor(a), independente da forma realizada, o(a) comprador(a) poderá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) parcelas fixas, da seguinte forma: a primeira parcela à vista no dia seguinte à realização da compra, com tolerância máxima de até 5 dias corridos, mais um único pagamento de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total do lote referente a comissão da Leiloeira, em pagamentos separados e as demais 29 (vinte e nove) parcelas subsequentes, mensais e fixas com vencimentos a cada 30 dias, a partir do pagamento da primeira parcela.

3.3 - Caso o Comprador(a)/arrematante não efetue o pagamento da Primeira parcela devida ao Vendedor(a), ainda que não tenha assinado o contrato de compra e venda, será considerado resolvida a negociação de pleno direito, arcando o arrematante/Comprador com o pagamento à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem adquirido a título de ressarcimento dos prejuízos decorrentes da desistência do negócio, devidamente atualizado com juros e correção monetária e 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatórios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente.

3.4 - Caso o Vendedor(a) desista de vender o bem, o mesmo pagará à ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA a Comissão integral (Comissão de Venda e de Compra) no percentual de 17% (dezesete por cento) e taxas conforme especificado no item 1.8.

3.5 - Caso o Comprador(a) e/ou o Vendedor(a) não realize o pagamento da Comissão da Leiloeira no prazo mencionado no item 1.8 do presente Regulamento, o valor será acrescido de multa no equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o montante devido, correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês até o efetivo pagamento, acrescido de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) nos procedimentos judiciais ou extrajudiciais, respectivamente.

4 - DO CONTRATO

4.1 - Após a arrematação do bem, Comprador (a), Vendedor (a), testemunhas (a) e garantidor/avalista, se houver, assinarão o respectivo contrato de compra e venda com reserva de domínio, figurando a Leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA como mera intermediadora do negócio celebrado.

4.2 - A título de reserva de domínio, a propriedade do bem adquirido permanece reservada ao Vendedor (a) até quitação integral da dívida pelo Comprador (a), ficando este com a posse direta do bem na qualidade de fiel depositário, responsável, inclusive pela guarda, saúde, vida e manutenção do animal, não podendo aliená-lo e/ou onerá-lo, sem consentimento prévio por escrito do Vendedor (a), sob pena de indenizá-lo por qualquer dano, prejuízo ou perecimento do bem.

4.3 - Após a assinatura do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio, será emitida Nota Promissória e encaminhada para o endereço constante no cadastro ou e-mail para assinatura digital, devendo ser assinado e devolvido em 24 horas após o recebimento à Leiloeira, que fará parte integrante do Contrato de Compra e Venda.

4.4 - A falta de pagamento de 2 (duas) ou mais parcelas na data aprazada implicará no vencimento antecipado das demais parcelas vincendas e exigibilidade da dívida por inteiro, ficando assegurado a exclusivo critério do VENDEDOR, nos termos do artigo 526 do Código Civil, o direito de:

4.4.1 - Promover a cobrança executiva da totalidade da dívida, acrescida de multa de 20%, juros e correção monetária pelo Índice do IGP-M da FGV ou outro índice que venha substituído, calculado mês a mês a partir da data de vencimento, sendo desnecessária a notificação do devedor para constituí-lo em mora e, caso o Vendedor(a) opte por notificá-lo, fica autorizado desde já, a possibilidade de notificação por e-mail, WhatsApp ou aviso de recebimento ao endereço constante no cadastro.

4.4.2 - Fica a critério exclusivo do Vendedor(a) optar pela retomada do(s) produto(s) e seu(s) fruto(s), perdendo o COMPRADOR em favor do VENDEDOR, o valor pago.

4.5 - Em caso de rescisão contratual, aceitando o(a) Vendedor(a) a devolução do bem adquirido, não serão devolvidas as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a), nem será restituída nenhuma despesa oriunda da aquisição e de igual forma a Leiloeira não devolverá a Comissão recebida, ficando sob a responsabilidade exclusiva e despesa do Comprador(a) a devolução do bem adquirido, com a consequente vistoria pelo Vendedor (a) para recebê-lo, arcando ainda o Comprador com honorários advocatícios de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), judicial ou extrajudicial, respectivamente, sobre o valor do contrato, caso haja necessidade de assistência jurídica.

4.6 - Caso as parcelas pagas pelo(a) Comprador(a) não totalizem a quantia correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do bem, a diferença apurada deverá ser paga ao Vendedor (a) à título de multa contratual, acrescida de 10% (dez por cento)

ou 20% (vinte por cento) de Honorários Advocatícios nos procedimentos extrajudiciais ou judiciais, respectivamente, sob pena de propositura de ação judicial.

4.6.1 - Caso o bem devolvido ao Vendedor (a) esteja prenha ou já tenha nascido o produto, estes serão considerados frutos ou rendimentos provenientes do bem adquirido, sendo de propriedade do Vendedor, ficando a critério exclusivo deste aceitar a prenhes e o produto, devendo, em caso de aceito, o Comprador entregá-lo juntamente com a matriz, na forma do item 4.6, dar aceito na cobertura e no nascimento do produto junto a entidade de classe da raça, sob pena de propositura de ação judicial.

4.7 - Não pode o Comprador(a) recusar retirar o bem do estabelecimento do Vendedor(a) ou solicitar a redução/ abatimento de seu preço, caso isso ocorra, incidirá a obrigação do Comprador(a) ao pagamento das despesas previstas no item 5.3.

4.8 - Não será aceito pagamento com cheque de terceiro, salvo se for do Procurador previamente cadastrado. O pagamento efetuado com cheque somente será considerado quitado após a devida compensação.

5 - DA ENTREGA DO BEM

5.1 - Após a compra do bem, somente será permitida a retirada do mesmo, mediante a assinatura do Contrato de Compra e venda e da promissória, bem como pagamento da primeira parcela, Comissão da Leiloeira e apresentação do cartão de inscrição de produtor rural para emissão de nota fiscal.

5.2 - Cumprido o item acima, o(a) Comprador(a) deverá retirar o bem adquirido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos no endereço do haras do(a) Vendedor(a), sendo de inteira responsabilidade do adquirente os riscos inerentes ao transporte e acomodação do bem.

5.3 - Caso o Vendedor(a) entregue o bem ao Comprador(a) antes de observada as condições estipuladas no item 5.1, o(a) Vendedor(a) assumirá todos os riscos oriundos da liberação precipitada, não cabendo a Leiloeira qualquer responsabilidade no caso de prejuízos, sendo devida os valores de Comissões a serem pagos integralmente pelo Vendedor(a), caso o comprador se recuse a pagar.

5.4 - Ultrapassado o prazo estipulado no item 5.2, sem que o Comprador(a) tenha retirado o bem, o(a) Vendedor(a) poderá cobrá-lo pela estada de permanência bem como despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem estar do animal.

5.5 - Todas as despesas e riscos para retirada do bem adquirido é de responsabilidade exclusiva do Comprador(a), cabendo a Leiloeira tão somente indicar, caso seja solicitado, uma lista de frentistas que fazem frete solidário ou compartilhado para todo Brasil, sendo de inteira responsabilidade do(a) Comprador(a) a contratação, a retirada, o embarque, o transporte e bem-estar do bem adquirido.

5.6 - Após a aquisição, o bem adquirido estará por conta e risco do Comprador(a), porém sob a guarda e trato do Vendedor(a) até efetivada a retirada pelo adquirente.

5.7 - Caso ocorra a morte, desaparecimento ou doença do animal enquanto estiver na posse do Comprador(a), tal fato não o desobrigará do pagamento integral do saldo devedor, ficando o Vendedor(a) isento de qualquer responsabilidade.

5.8 - Após a retirada do bem, o COMPRADOR é integralmente responsável pelas despesas com alimentação, medicamento e tudo mais que se fizer necessário para garantir a saúde e bem-estar do animal.

6 - RESPONSABILIDADE DO(A) VENDEDOR(A)

6.1 - O ICMS devido na origem, exceto no caso do item 7.1

6.2 - Os serviços técnicos e profissionais na coleta de embrião e a consequente transferência para a receptora. A receptora será fornecida pelo(a) Vendedor(a), devendo ficar à sua disposição após o desmame do produto.

6.3 - O Vendedor(a) é responsável pela guarda, cuidado e manutenção do bem arrematado pelo Comprador(a) enquanto estiver sob sua posse direta, cessando imediatamente a responsabilidade no exato momento em que o Comprador(a) ou seu preposto receber o bem para transporte.

6.4 - O(a) Vendedor(a) é responsável e garante a fertilidade do animal ofertado, entregando-o em condições de aptidão reprodutiva e altura mínima de registro definitivo, exceto potros e potras abaixo de três anos na data da venda com registro provisório e castrados.

6.5 - O(a) vendedor(a) entregará o animal acompanhado da documentação comprobatória de qualquer doença infecto contagiosa nos termos da exigência da Legislação e Fiscalização Sanitárias dos respectivos Estados de origem.

6.6 - Responsabiliza-se o(a) vendedor(a) pela garantia do cumprimento das exigências de documentação referente ao Registro Genealógico dos animais vendidos, junto ao Serviço de Registro Genealógico da Associação Brasileira dos Criadores do Cavallo Mangalarga Marchador, no que tange aos aspectos de documentação até a data da venda.

6.7 - O(a) Vendedor(a) procederá com a respectiva transferência do animal vendido ao novo proprietário/Comprador(a), de acordo com os dados fornecidos por este, após a quitação integral do pagamento do lote adquirido, livre de qualquer pendência junto as ABCMM.

6.8 - As informações constantes no catálogo e fichas de Leiloeiro são de exclusiva garantia e responsabilidade do(a) Vendedor(a).

6.9 - Qualquer vício ou defeito oculto constatado durante ou após o Leilão, deverá ser levado ao conhecimento dos participantes do evento, sob pena de o(a) Vendedor(a) responder pelos prejuízos decorrentes de tal omissão.

6.10 - O(a) Vendedor(a) assumi inteira e exclusiva responsabilidade sobre eventuais danos patrimoniais ou pessoais causados pelos animais expostos à venda no leilão, isentando a Leiloeira da responsabilidade sobre tais eventos.

6.11 - Solicitar, a seu critério, avalista ou outra modalidade de garantia contratual.

6.12 - O(a) Vendedor(a) é exclusivamente responsável pela qualidade dos produtos de sua propriedade, disponibilizados para a venda.

6.13 - O(a) Vendedor(a) é quem estabelece livremente o preço dos bens vendidos no Leilão.

7 - RESPONSABILIDADE DO(A) COMPRADOR(A)

7.1 - O(a) comprador(a) deverá apresentar no escritório da Leiloeira seu número de

inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS para emissão das Notas Fiscais de venda, no prazo de 24h após a aquisição. A não apresentação acarretará ao Comprador(a) o ônus do pagamento do ICMS, calculado sobre o valor total da venda, devendo ser recolhido previamente à liberação do bem adquirido, mediante pagamento em conta corrente indicada pela ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA.

7.2 - O(a) Comprador(a) é o responsável pelo pagamento do ICMS sobre o frete do bem adquirido, de acordo com a Legislação Estadual do respectivo Estado, devendo ser pago antes da liberação e transporte do bem.

7.3 - Aos participantes é concedida a oportunidade de vistoriar todos os animais expostos no leilão durante o período de duração do certame, mediante agendamento prévio de visita diretamente com o(a) Vendedor(a). O interessado na aquisição poderá inspecionar pessoalmente ou através de técnicos ou veterinários de sua confiança.

7.4 - Qualquer vício aparente ou de fácil constatação deverá ser suscitado antes do anúncio do lote ou antes do lance ofertado, sob pena de, no silêncio, ser considerado como aceito o bem no estado em que se encontra, não cabendo reclamação posterior.

7.5 - A venda por leilão é irrevogável e irretirável, não podendo o Arrematante/Comprador(a) recusar o recebimento ou solicitar redução do preço do bem adquirido.

7.6 - O(a) arrematante/Comprador(a) terá o prazo, IMPROPRIOGÁVEL, de 10 (dez) dias corridos, contados da retirada do bem no estabelecimento do Vendedor(a) para observação e eventual constatação de vícios ocultos, comunicando-os, se houver, imediatamente ao Vendedor(a), na forma do artigo 445 do Código Civil, mediante apresentação obrigatória de laudo veterinário emitido pelo Veterinário responsável e exames comprobatórios.

7.7 - Após assinatura do contrato, pagamento da entrada e comissão, o COMPRADOR terá um prazo de 30 dias para RETIRAR o animal, caso contrário será cobrado pelo Vendedor um valor de 30,00 (trinta reais) a diária de permanência do animal, através de boleto bancário.

7.8 - Celebrado Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio, enquanto o Comprador (a) não quitar o bem, este permanecerá de propriedade do Vendedor(a), devendo o Comprador (a) manter o animal protegido pelas normas e medidas sanitárias exigidas e profiláticas recomendadas.

8 - DOS EMBRIÕES GESTADOS E À COLETAR, ÓVULOS E ÉGUAS PRENHAS

8.1 - o caso de leilão dos produtos acima descritos, as condições de venda serão informadas pela Leiloeira nos catálogos e na abertura da venda do lote.

8.2 - As condições anunciadas pela Leiloeira constarão no Contrato de Compra e Venda com Reserva de domínio que será firmado entre Vendedor(a) e Comprador(a).

8.3 - O(a) vendedor(a) disponibilizará, às suas expensas o sêmen que será utilizado na cobertura da doadora, considerando a escolha do(a) Comprador(a) as opções apresentadas no catálogo do evento ou ainda oferecidas quando da realização do pregão mediante anúncio público do leiloeiro.

8.4 - EMBRIÕES A COLETAR OU ÓVULOS - Após o recebimento do sinal (entrada e comissão) e da parcela vencível com 30 (trinta) dias, o (a) Vendedor(a) se obriga a disponibilizar ao Comprador(a) a receptora prenha em no máximo 12 (doze) meses.

8.5 - Em não sendo cumprido o prazo de 12 (doze) meses exposto acima, e tendo o Comprador(a) cumprido com todas as suas obrigações de pagamentos, fica a critério deste a opção de rescindir o contrato, devendo ser ressarcido pelo Vendedor(a) o valor pago e a respectiva despesa de Comissão da Leiloeira, devidamente corrigidos, ou a seu critério conceder novo prazo ao Vendedor(a) para entrega do embrião gestado ou a troca da doadora de embriões por outra com as mesmas características a exclusivo critério de opção de escolha pelo VENDEDOR dentre as doadoras do seu plantel.

8.6 - EGUAS PRENHAS - As éguas negociadas com informação que estão cobertas ou prenhas, por terem risco de absorver ou abortar por causas naturais e não confirmar a gestação após a venda, fica desde já acordado, que sendo o reprodutor de propriedade do(a) Vendedor(a), será disponibilizado uma nova cobertura do mesmo reprodutor para que o(a) Comprador(a) possa usar por inseminação, arcando este(a), com os custos de coleta e transporte, desde que comunique o fato ao Vendedor(a) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data da compra, mediante apresentação de laudo veterinário e exames comprobatórios.

8.7 - Na venda de embriões a receptora que acompanha o lote e será cobrado do COMPRADOR um valor de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) em cada parcela referente ao custo receptora.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 - Eventuais prejuízos decorrentes de qualquer intercorrência na venda do objeto deste leilão serão apurados na proporção da responsabilidade de cada parte.

9.2 - Todos os participantes do leilão, obrigam-se de forma definitiva e irrevogável a aceitar todas as disposições deste Regulamento e do Catálogo do leilão que fazem parte integrante do contrato de compra e venda a ser assinado entre Vendedor(a) e Comprador(a), não podendo recusar-se de aceitar e cumpri-lo, alegando desconhecimento.

9.3 - Havendo divergência entre o Regulamento e o Contrato de Compra e Venda, prevalecerá a disposição constante neste último.

9.4 - Não se aplica a presente contratação as normas insculpidas no Código de Defesa do Consumidor e sim as disciplinas constantes no Código Civil.

9.5 - Todas as informações referentes ao Leilão serão divulgadas em periódicos e na web, ficando a Leiloeira, desde já, autorizada por todos os participantes do Evento, ao uso de seus nomes, imagens e som.

9.6 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Vendedor para dirimir qualquer dúvida porventura existente no contrato.

9.7 - Todos os animais deverão ser vistoriados antecipadamente antes da retirada/ transporte do bem.

9.8 - A Leiloeira não aceitará lance dado por pessoa que, a seu critério, julgar inapto.

9.9 - A leiloeira ARIANE ANDRADE INTELIGÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA na qualidade de realizadora do Leilão, desenvolve todos os esforços para a regularidade dos negócios e não responde solidária e/ou subsidiariamente pela liquidação das vendas realizadas através do Leilão, nem pelas obrigações assumidas pelas partes.



Expresso da Marcha



MARCHA BRASIL



GRUPO
RAÇA